



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

P O R T A R I A N° 184/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Artigo 37, Inciso III, da Resolução N° 709, de 28 de novembro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal e as Leis Municipais N° 2.948/1999 e N° 3.322/2005.

CONSIDERANDO: Que através da informação da Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Garanhuns, na qual relata a necessidade da contratação de servidor para o cargo de **AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO**, para o seu desempenho regular das atividades no Poder Legislativo.

CONSIDERANDO: Que existe ainda a informação de não dispor no quadro efetivo servidor para o desempenho da função e ainda no pessoa aprovado em concurso público, para a sua devida nomeação, para o cargo de **AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO**.

CONSIDERANDO: Que a contratação não viola o Princípio Constitucional da Legalidade, pois, está em harmonia com a Lei Municipal N° 2.948, de 07 (sete) de Junho de 1999 e a Lei Municipal N° 3.322, de 15 (quinze) de Março de 2005, as quais permitem a contratação por prazo determinado.

CONSIDERANDO: Que a referida **contratação**, não apresenta qualquer ilegalidade, pois a mesma estar motivada pela necessidade do serviço público e devidamente em harmonia com os preceitos legais que regulamenta a matéria em tela.

CONSIDERANDO: Que a contratação necessária é de fundamental importância para a continuidade dos serviços do Poder Legislativo, para que a Câmara Municipal não sofra solução de continuidade em suas ações administrativas, estando na previsão do art. 1° II, da Lei Municipal N° 2.948/1999.

R E S O L V E:

Art. 1º. Contratar **JOSÉ LORENÇO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob N° 093.880.444-87, na função de Auxiliar de Controle Interno, de conformidade da necessidade temporária de interesse público, nos termos do Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federativa do Brasil, no Inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Municipal N° 2.948, de 07 (sete) de Junho de 1999, e, da Lei Municipal N° 3.322, de 15 (quinze) de Março de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GARANHUNS, EM 01 DE MARÇO DE 2017.


CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE